

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Da Sra LÊDA BORGES)

Requer o registro institucional, no âmbito da Câmara dos Deputados na 57ª legislatura, da criação da Frente Parlamentar Mista pela defesa do sistema de proteção social e valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ACS e ACE.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do Ato da Mesa nº 69, de 10/11/2005, em conjunto com o art. 15, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a criação da Frente Parlamentar Mista pela defesa do sistema de proteção social e valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ACS e ACE.

JUSTIFICAÇÃO

A criação da Frente Parlamentar em Mista pela Defesa do sistema de proteção social e valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ACS e ACE, será uma entidade suprapartidária, formada por deputados e senadores no exercício do mandato,



tem a finalidade de defender a garantia da aposentadoria especial e a desprecarização do vínculo empregatício.

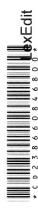
O Sistema Único de Saúde tem ao longo dos anos sofrido grandes transformações e com isso se tornado cada vez mais imprescindível à vida dos brasileiros e brasileiras. Boa parte dessas transformações sofridas pelo SUS se dão graças à atuação dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias - ACS e ACE, com suas atividades exclusivas no SUS. São aproximadamente 400 mil profissionais que nos permitiram fazer uma radiografia social e sanitária do território brasileiro, estando presentes em mais de 90% dos municípios brasileiros, executando na ponta do sistema a busca ativa, o acolhimento e acompanhamento domiciliar e territorial especialmente das comunidades mais vulneráveis.

A essencialidade do trabalho desses profissionais para o SUS é inversamente valorizada pelo Estado, que ao longo da trajetória de surgimento dessas categorias, sempre priorizou as políticas de saúde pública contando com a dedicação e o comprometimento pessoal desses profissionais em detrimento dos seus direitos mínimos, como repouso semanal, férias, receber ao menos o valor de 1 (um) salário mínimo, seguridade social, 13º salário, condições de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade, ajuda de transporte, EPI's, horas extras, qualificação profissional entre outros.

Infelizmente uma boa parte da categoria dos ACS e ACE do país ainda se encontra exercendo suas atividades de forma precária, com vínculos temporários e marginalizados da maioria de seus direitos constitucionais, sendo demitidos por conveniência política ou troca de gestores.

A criação da Frente Parlamentar Mista pela defesa do sistema de proteção social e valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ACS e ACE, que ora requeremos o registro, se propõe a mobilizar o Congresso Nacional da necessidade de justificar esses profissionais que tanto faz pela população brasileira.





Nobre deputado, peço o seu apoio nesta luta por justiça social e pela efetividade das políticas públicas em nosso país. Vamos juntos trabalhar em defesa sistema de proteção social e valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ACS e ACE e garantir um futuro melhor para aqueles que mais precisam do nosso apoio e proteção.

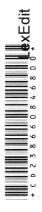
Sala das Sessões, em

de

de 2023

LÊDA BORGES

Deputada federal- PSDB- GO





Ata da instalação, aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E VALORIZAÇÃO DOS GENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Aos 06 dias do mês julho de 2023, às 10 horas na sala de reuniões do Plenário da Câmara dos Deputados, realizou-se a reunião de criação da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E VALORIZAÇÃO DOS GENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS com a finalidade de instalar, aprovar seu Estatuto, eleger e dar posse aos membros de sua Mesa Diretora e aos Senhores Deputados e Senhoras Deputadas integrantes nesta 57ª legislatura. A Deputada Lêda Borges, propositora da referida Frente Parlamentar esclareceu os objetivos as finalidades e a importância da constituição desta Frente, bem como seu caráter suprapartidário e seus propósitos estatutários. Foi entregue aos presentes, cópias do Estatuto da Frente, ressaltando que está aberto a colaborações, e após sua leitura, foi aprovado por unanimidade dos presentes. O Deputado Jorge Solla (PT/BA), fez o registro da presença das lideranças nacionais do **FNARAS** – FÓRUM NACIONAL DAS REPRESENTAÇÕES DOS ACS E ACE, Sra. Marivalda Santos Pereira de Araújo,(Valda ACS) ACS do município de Guanambi/BA, Sr. Iractan Soares Neres, ACS do município de Pilar/PB, Sra. Eleusa Núria de Jesus, ACS do município de Pindaí/BA, Sra. Valcidélia da Silva Dias, ACS do município de Carinhanha/BA e Dra. Elane Alves de Almeida, Assessora Jurídica do FNARAS, representante da CTB e do SINDSPREV - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SEGURIDADE E SEGURO SOCIAL DO ESTADO DO RJ, Sra. Maria Celina de Oliveira, e a representante do SIMASC – SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE MIRITI/RJ Sra. Milena dos Santos Lopes, ACS do município de São João de Miriti/RJ, fez alguns esclarecimentos quanto ao número de membros da diretoria da Frente, e franqueada a fala aos presentes foram sugeridos nomes para composição da mesa diretora, conforme rege o Estatuto da Frente. A eleição se deu de maneira simbólica pela concordância geral dos nomes aos cargos designados. Eleito como presidente da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E VALORIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, o Deputado Weliton Prado ressalta a importância da FRENTE PARLAMENTAR para os agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias como um espaço importante de articulação política e de debates para a defesa dos temas relativos à área. Agradeceu em seu nome e em nome dos demais membros, a confiança demonstrada, renovando seus propósitos de luta constante em defesa dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para todos os brasileiros e brasileiras que dela necessitarem. A FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E VALORIZAÇÃO DOS GENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS terá como sede provisória o gabinete 250, Anexo IV, da Câmara dos Deputados, sendo a mesa diretora composta pelos seguintes parlamentares eleitos:

Presidente: Weliton Prado (SOLIDARIEDADE/MG)

Vice-Presidente da Região Nordeste: Deputado Antônio Brito (PSD-BA)
Vice-Presidente da Região Sudeste: Deputado Lindbergh Farias (PT/RJ)
Vice-Presidente da Região Centro-Oeste; Deputada Lêda Borges (PSDB/GO)

Vice-Presidente da Região Sul: Deputada Maria do Rosário (PT/RS) Vice-Presidente da Região Norte: Deputada Silvia Cristina (PL/RO)

Secretário Geral da Mesa Diretora: Manoel Gabinete 250, Anexo IV, contato: 3212-5250

Sem mais nada a tratar o Deputado Weliton Prado encerrou a reunião da qual foi lavrada a presente Ata, que vai ser assinada pelo presidente eleito.

Weliton Prado (SOLIDARIEDADE/MG)

Presidente

ESTATUTO

DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E VALORIZAÇÃO DOS ACS E ACE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

- Art. 1º. A FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E VALORIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, doravante denominada neste Estatuto como FRENTE, é uma associação civil, de interesse público, de natureza política, suprapartidária, constituída no âmbito da Câmara dos Deputados, integrada por Deputados Federais, podendo ter representações nas Assembleias Legislativas Estaduais, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais;
- §1º A FRENTE tem como objetivo estimular, defender, proteger e prestar aos interesses dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, profissionais de saúde exclusivos, obrigatórios e essenciais ao SUS, garantias que os elevem à plenitude da dignidade da pessoa humana, propondo regras de seguridade social justas e adequadas à especial situação desses profissionais, proteção do vínculo empregatício direto e por tempo indeterminado junto aos Gestores Locais do SUS e dos direitos trabalhista dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.
- §2º A FRENTE, com sede e foro no Distrito Federal, com atuação em todo o território nacional, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

Art. 2º. São finalidades da FRENTE:

- I. Trabalhar aprovação da PEC 14/21 que prevê a criação e implantação de um SISTEMA DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSINAIS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, que possa viabilizar a criação de uma Aposentadoria Especial, com integralidade e paridade a esses profissionais, bem como, a sua valorização em uma carreira que priorize a qualificação profissional, e que seja assegurado o cumprimento das garantias estabelecidas pela Lei Federal 11.350/06 do a permanência das conquistas garantidas pela EC 51/06, EC 63/10 e EC 120/22;
- II. Propor e debater a revisão dos parâmetros que estabelecem o teto de financiamento da Assistência Financeira Complementar (AFC), buscando a prevalência das obrigações da União estabelecidas pela EC 120/22;
 - III. Propor e debater com o Poder Executivo, os Gestores locais do SUS e ainda com os órgãos de

fiscalização competentes em especial o Ministério Público Federal e Estadual, Tribunal de Contas da União e Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, ações e orientações técnicas acerca do combate a precarização do vínculo empregatício dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, fazendo com que a regularização do vínculo empregatício seja um direito de todos esses profissionais;

IV. Promover um processo de interlocução com o Ministério da Saúde para a implantação e conclusão do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias para 100% da categoria, utilizando os referenciais da Educação Popular em Saúde nas modalidades presencial ou semipresencial durante a jornada de trabalho em razão da necessidade de elevação do nível de qualificação desses profissionais. principais veiculadores da saúde preventiva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme diretrizes da Lei Federal 11.350 de 2006 e Lei 13.595 de 2018.

V. Articular um processo de interlocução junto ao Ministério da Previdência Social e Ministério do Trabalho para que sejam regulamentado o percentual do adicional de insalubridade devido aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e a aposentadoria especial com a integralidade e paridade, considerando as fragilidades do período de precarização do vínculo empregatício;

VI. Acompanhar e apoiar a ampliação da estratégia Saúde da Família com maior valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias via educação continuada desses profissionais;

VII. Promover debates, simpósios, seminários e outros eventos objetivando a criação do SISTEMA DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSINAIS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, assim como avaliar sua interface com a Seguridade Social, a Estratégia Saúde da Família e da Vigilância Epidemiológica e de Saúde, com as políticas de educação, assistência social e meio ambiente, viabilizando sua ampla divulgação aos parlamentares integrantes da FRENTE, às organizações representantes dessas categorias e parceiros nas Universidades, profissionais de saúde, e profissionais das demais políticas interesetoriais interessados no tema:

VIII. Apoiar a criação e a instalação de FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E VALORIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS em Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.

Art. 3º. Integram a FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E VALORIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

- I na condição de **membros fundadores**, os Deputados Federais e Senadores da República que, integrantes da 57ª Legislatura, subscreverem o Termo de Adesão no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de aprovação do Estatuto;
- II na condição de **membros efetivos**, os Deputados Federais e Senadores da República que subscreverem o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior;

III - na condição de membros colaboradores:

- a) Ex parlamentares que manifestem interesse pelos objetivos da FRENTE;
- b) representantes do Fórum Nacional das Representações dos ACS e ACE, da Confederação Nacional dos ACS e ACE, da Federação Nacional dos ACS e ACE, Sindicatos, Federações Estaduais e Associações Municipais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Parágrafo Único - A FRENTE poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, a autoridades, intelectuais e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem na prática política, na produção científica e na militância em prol da normatização do DEFESA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E VALORIZAÇÃO, da qualificação e valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em todo território nacional.

CAPÍTULO II

Da Organização

- Art. 4º. São órgãos de direção da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E VALORIZAÇÃO DOS GENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:
- I. A Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos ou designados pelo presidente para os diversos cargos;
- II. A Mesa Diretora será integrada pelo Presidente e pelos Vice-presidentes das regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste, Sul e Norte, e ainda dirigentes Regionais e Estaduais eventualmente designados pelo Presidente;
- III. O Secretário Executivo da Mesa Diretora, designado pelo Presidente, poderá, para melhor desempenho de suas atribuições, valer-se do apoio dos gabinetes dos Parlamentares membros da Mesa Diretora.
- IV. O Dirigente Regional, designado pela Mesa Diretora, em número de cinco, representará as 05 (cinco) Regiões do território brasileiro, podendo nomear Coordenadores Estaduais;

Parágrafo Único - O mandato da Mesa Diretora tem a duração de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição para todos os cargos.

Art. 5º. A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberana da FRENTE, reunir-se-á, ordinariamente duas vezes ao ano e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

- § 1º A Assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de seus filiados, sendo as deliberações aprovadas ou rejeitadas por maioria simples.
- § 2º Em se tratando de reuniões ordinárias a Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcados, com a presença de no mínimo 20% de seus membros fundadores e efetivos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de membros.

CAPÍTULO III

Das Competências e Atribuições das Unidades Organizacionais

Art. 6º. A Assembleia Geral compete:

- I. Eleger e dar posse a Mesa Diretora;
- II. Aprovar os relatórios da FRENTE;
- III. Zelar pelo cumprimento das disposições deste Estatuto;
- IV. Aprovar e alterar o Estatuto e o Regimento Interno e decidir sobre os casos omissos;
- **V.** Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;
- VI. Admitir ou demitir membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora
 - VII. Examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora.

Art. 7º . À Mesa Diretora compete:

- I. Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da FRENTE;
- II. Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal às Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, bem como às organizações representantes das categorias de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias;
- III. Incentivar a difusão e a defesa dos objetivos da FRENTE, junto aos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Fórum, Confederação, Sindicatos, Federações Estaduais e Associações Municipais;
- IV. Promove a integração com as demais Frentes Parlamentares que objetivem a defesa da saúde, educação, assistência social e meio ambiente, e com Frentes Parlamentares congêneres dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - V. Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da FRENTE;
 - VI. Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das

finalidades da FRENTE, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 8º Ao cargo de Secretário Executivo da Mesa Diretora compete:

- I. Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria;
- II. Colaborar com a Mesa Diretora na organização das atividades da FRENTE;
- III. Lavrar as Atas das sessões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV. Monitorar a tramitação de matérias legislativas nas duas Casas do Congresso Nacional e dos temas de interesse da **FRENTE**, junto aos poderes Executivo e Judiciário;
- V. Elaborar pareceres, notas técnicas, informativos e minutas de proposições legislativas de interesse da **FRENTE**;
 - VI. Planejar e coordenar a realização de eventos promovidos pela FRENTE;

VII. Subsidiar os parlamentares fundadores e efetivos quando da participação em eventos promovidos por órgãos representativos das categorias de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de combate às Endemias:

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

- Art. 9º. O patrimônio da FRENTE será constituído pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
- Art. 10. Constituem renda da FRENTE:
 - I. legados e doações;
- II. Auxílios, subsídios, transferências e subvenções oriundas de entidades públicas ou privadas e de outras origens legalmente admitidas.
- **Art. 11**. A **FRENTE** não distribui bonificações ou parcela de seu patrimônio, nem remunera por qualquer forma ou título seus membros, dirigentes e conselheiros, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 12. A FRENTE somente poderá ser dissolvida por decisão judicial ou deliberação tomada em Assembleia

Geral Extraordinária especialmente convocada, desde que conte com quórum mínimo de 50% (cinquenta por

cento) dos membros fundadores e efetivos e com o apoio de pelo menos, 2/3 (dois terços) dos filiados

presentes.

Art. 13. A Mesa Diretora será eleita por ocasião da realização da primeira Assembleia Geral que aprovar a

instalação da FRENTE.

Art. 14. A FRENTE poderá criar Comissões Especiais em âmbito federal, estadual e municipal para acompanhar

assuntos específicos de interesse, bem como, contratar assessoria técnica para análise e estudos pertinentes.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela mesa Diretora "ad referendum" da Assembleia

Geral.

Art. 16. O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de constituição da

FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E VALORIZAÇÃO DOS AGENTES

COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Brasília, 06 de Julho de 2023.

DEP WELITON PRADO (SOLIDARIEDADE/MG)

PRESIDENTE DA FRENTE



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(57^a Legislatura 2023-2027)

15/08/2023 18:47:20 Página: 1 de 6

Proposição: REQ 2239/2023

WELITON PRADO E OUTROS Autor da Proposição:

Data de Apresentação: 11/07/2023

Frente Parlamentar Mista pela Defesa do Sistema de Proteção Social e Ementa:

valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de

Combate às Endemias, ACS e ACE

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas: Confirmadas 211 (+ 5 Senadores)

001111111111111111111111111111111111111	
Não Conferem	000
Fora do Exercício	000
Repetidas	000
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	211

Assinaturas Confirmadas

1	ADILSON BARROSO	PL	SP
2	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
3	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
4	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
5	AIRTON FALEIRO	PT	PA
6	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
7	ALENCAR SANTANA	PT	SP
8	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
9	ALEXANDRE LINDENMEYER	PT	RS
10	ALIEL MACHADO	PV	PR
11	AMANDA GENTIL	PP	MA
12	AMOM MANDEL	CIDADANIA	AM
13	ANA PIMENTEL	PT	MG
14	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
15	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
16	ANTONIO BRITO	PSD	BA
17	ANTÔNIO DOIDO	MDB	PA
18	ÁTILA LINS	PSD	AM
19	ÁTILA LIRA	PP	PI
20	AUGUSTO COUTINHO	REPUBLICANOS	PE
21	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
22	BACELAR	PV	BA
23	BEBETO	PP	RJ

24	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
25	BETO PEREIRA	PSDB	MS
26	BETO RICHA	PSDB	PR
27	BIBO NUNES	PL	RS
28	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
29	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
30	CAMILA JARA	PT	MS
31		PL	AM
32		PT	PE
33		PT	SP
	CAROL DARTORA	PT	PR
	CÉLIA XAKRIABÁ	PSOL	MG
	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
37		UNIÃO	PA
38		PSD	BA
	CHICO ALENCAR	PSOL	RJ
	CLARISSA TÉRCIO	PP	PE
41		MDB	MA
42	CLODOALDO MAGALHÃES	PV	PE
43	CORONEL MEIRA	PL	PE
44	COVATTI FILHO	PP	RS
45	DAGOBERTO NOGUEIRA	PSDB	MS
46	DAIANA SANTOS	PCdoB	RS
47	DAL BARRETO	UNIÃO	BA
48	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
49	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
50	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
51	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
52	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	PT	GO
53	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
54	DELEGADA KATARINA	PSD	SE
55	DELEGADO CAVEIRA	PL	PA
56	DIEGO CORONEL	PSD	BA
57	DIMAS GADELHA	PT	RJ
58	DOMINGOS NETO	PSD	CE
59	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
60	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
61	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
62	DR. JAZIEL	PL	CE
63	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
64	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
65	DRA. ALESSANDRA HABER	MDB	PA
66		PDT	CE
67		PSB	PE
68	ERIKA KOKAY	PT	DF
69	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
	FELIPE CARRERAS	PSB	PE BA
72	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA

Conferência de Assinaturas	15/08/2023 18:47:21
(Ordem alfabética)	Página: 3 de 6

73	FERNANDA MELCHIONNA	PSOL	RS
74	FILIPE MARTINS	PL	TO
75	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
76	FLORENTINO NETO	PT	PΙ
77	GABRIEL NUNES	PSD	BA
78	GENERAL GIRÃO	PL	RN
79	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
80	GERLEN DINIZ	PP	AC
81	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
82	GIOVANI CHERINI	PL	RS
83	GLAUSTIN DA FOKUS	PSC	GO
84	GLEISI HOFFMANN	PT	PR
85	GUILHERME UCHOA	PSB	PE
86	GUSTAVO GAYER	PL	GO
87	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
88	HENDERSON PINTO	MDB	PA
89	IDILVAN ALENCAR	PDT	CE
90	ISMAEL ALEXANDRINO	PSD	GO
91	IVONEIDE CAETANO	PT	BA
92	JADYEL ALENCAR	PV	PΙ
93	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
94	JEFERSON RODRIGUES	REPUBLICANOS	GO
95	JEFFERSON CAMPOS	PL	SP
96	JILMAR TATTO	PT	SP
97	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
98	JORGE SOLLA	PT	BA
99	JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO	PT	CE
100	JOSÉ NELTO	PP	GO
101	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
102	JOSEILDO RAMOS	PT	BA
	JOSENILDO	PDT	AP
	JOSIAS GOMES	PT	BA
105	JOSIMAR MARANHÃOZINHO	PL	MA
	JOSIVALDO JP	PSD	MA
	JULIO ARCOVERDE	PP	PΙ
	JÚLIO CESAR	PSD	PI
	JUNINHO DO PNEU	UNIÃO	RJ
	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
	JÚNIOR MANO	PL	CE
	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
	LÊDA BORGES	PSDB	GO
	LÉO PRATES	PDT	BA
	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
	LINDBERGH FARIAS	PT	RJ
	LUCAS RAMOS	PSB	PE
121	LUCIANO ALVES	PSD	PR

Conferência de Assinaturas	15/08/2023 18:47:21
(Ordem alfabética)	Página: 4 de 6

122	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
123	LUISA CANZIANI	PSD	PR
124	LUIZ ANTONIO CORRÊA	PP	RJ
125	LUIZ CARLOS BUSATO	UNIÃO	RS
	LUIZ COUTO	PT	PB
	LUIZ GASTÃO	PSD	CE
	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR
	LUIZIANNE LINS	PT	
		75 75	CE
	MAGDA MOFATTO	PL	GO
	MARANGONI	UNIÃO	SP
	MARCELO LIMA	PSB	SP
	MÁRCIO HONAISER	PDT	MA
	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
135	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
136	MARCON	PT	RS
137	MARCOS POLLON	PL	MS
138	MARCOS TAVARES	PDT	RJ
139	MARIA ARRAES	SOLIDARIEDADE	PE
140	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
141	MARX BELTRÃO	PP	AL
142	MISAEL VARELLA	PSD	MG
143	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
	MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
	MURILO GALDINO	REPUBLICANOS	PB
	NELY AQUINO	PODE	MG
	NETO CARLETTO	PP	BA
	NEWTON CARDOSO JR	MDB	
	NILTO TATTO	PT	MG
			SP
	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
	PADOVANI	UNIÃO	PR
	PADRE JOÃO	PT	MG
	PASTOR EURICO	PL	PE
	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
	PATRUS ANANIAS	PT	MG
	PAULINHO FREIRE	UNIÃO	RN
	PAULO MAGALHÃES	PSD	BA
	PEDRO CAMPOS	PSB	PE
159	PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
160	PEDRO LUPION	PP	PR
161	PEDRO UCZAI	PT	SC
162	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
163	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
164	PR. MARCO FELICIANO	PL	SP
165	RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
166	REGINALDO LOPES	PT	MG
	REIMONT	PT	RJ
	RICARDO ABRÃO	UNIÃO	RJ
	RICARDO MAIA	MDB	BA
	RICARDO SILVA	PSD	SP
		. 52	01

Conferência de Assinaturas	15/08/2023 18:47:21
(Ordem alfabética)	Página: 5 de 6

	ROBERTA ROMA	PL	BA
101	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
	ROBERTO MONTEIRO	PL	RJ
	RODOLFO NOGUEIRA	PL	MS
200 (200)	RODRIGO DE CASTRO	UNIÃO	MG
	RODRIGO ESTACHO	PSD	PR
	ROSÂNGELA REIS	PL	MG
	RUBENS OTONI	PT	GO
	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PT	MA PB
	RUY CARNEIRO	PSC PL	RS
	SANDERSON	PSD	PR
-	SARGENTO FAHUR		RJ
	SARGENTO PORTUGAL	PODE	PR
	SERGIO SOUZA	MDB	
	SIDNEY LEITE	PSD	AM
61.5151	SILAS CÂMARA	REPUBLICANOS	AM
	SILVIA CRISTINA	PL	RO
	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS UNIÃO	PE GO
	SILVYE ALVES		RJ
	SÓSTENES CAVALCANTE	PL PT	PR
	TADEU VENERI TIÃO MEDEIROS	PP	PR
	TONINHO WANDSCHEER	PP	PR
	TÚLIO GADÊLHA	REDE	PE
	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
	VANDER LOUBET	PT	MS
	VERMELHO	PL	PR
	VICENTINHO	PT	SP
	VICENTINHO VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
	WALDEMAR OLIVEIRA	AVANTE	PE
	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
	WELITON PRADO	SOLIDARIEDADE	MG
	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
	WELTER	PT	PR
	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MG
	ZÉ TROVÃO	PL	SC
	ZECA DIRCEU	PT	PR
	ZEZINHO BARBARY	PP	AC
- 1 1		• •	

SENADORES

- 1 EDUARDO BRAGA
- 2 EDUARDO GOMES
- 3 PLÍNIO VALÉRIO
- 4 PROFESSORA DORINHA SEABRA

5 VANDERLAN CARDOSO



PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 2239/2023, da Deputada Lêda Borges – Requer o registro da Frente Parlamentar Mista pela defesa do sistema de proteção social e valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ACS e ACE.

Em 4/8/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

Documento: 94016 - 158